



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação

Esplanada dos Ministérios Bloco "L" – anexo II – 3º andar, Sala 343
CEP: 70.047-901 – Brasília, DF – Telefone: (61) 2022-8021 Fax: (61) 2022-8043

Ofício Circular nº 633/2011/DIPES/SESu/MEC

Brasília, 03 de agosto de 2011.

Às Instituições de Ensino Superior participantes do Prouni

Assunto: **Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Prouni**

Prezado(a) Senhor(a),

1. A Portaria MEC nº 1.132, de 02 de dezembro de 2009, estabeleceu que as instituições de ensino superior participantes do Programa Universidade para Todos (Prouni) devem instituir uma Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Prouni (Colap) em cada local de oferta de curso, formalizando-as junto à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Prouni (Conap).

2. As Comissões Locais são órgãos colegiados de natureza consultiva, com função de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do Prouni nas IES, devendo, também, promover a articulação entre a Conap e a comunidade acadêmica das IES. O regimento interno das Colap está disposto na Portaria MEC nº 1.133, de 2 de dezembro de 2009.

3. Deste modo, considerando que a instalação de Comissões Locais e sua formalização junto à Conap são determinações legais, e que não constam nesta Diretoria as informações concernentes à constituição da(s) Colap dessa instituição, solicitamos que sejam encaminhadas as informações referentes à data da eleição, nome dos componentes e suplentes, suas respectivas representações e demais informações julgadas pertinentes relativas à formalização da(s) Colap para o endereço eletrônico conap@mec.gov.br até o dia 31 de agosto de 2011. Caso a IES já tenha formalizado a(s) Colap, favor desconsiderar esta mensagem.

4. A DIPES permanece à disposição para os esclarecimentos adicionais eventualmente julgados necessários.

Atenciosamente,


Paula Branco de Mello
Diretora de Políticas e Programas de Graduação